



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2552/2005**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM  
O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUSTENTÁVEL PARA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO  
MUNICIPAL AOS PRODUTORES  
RURAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

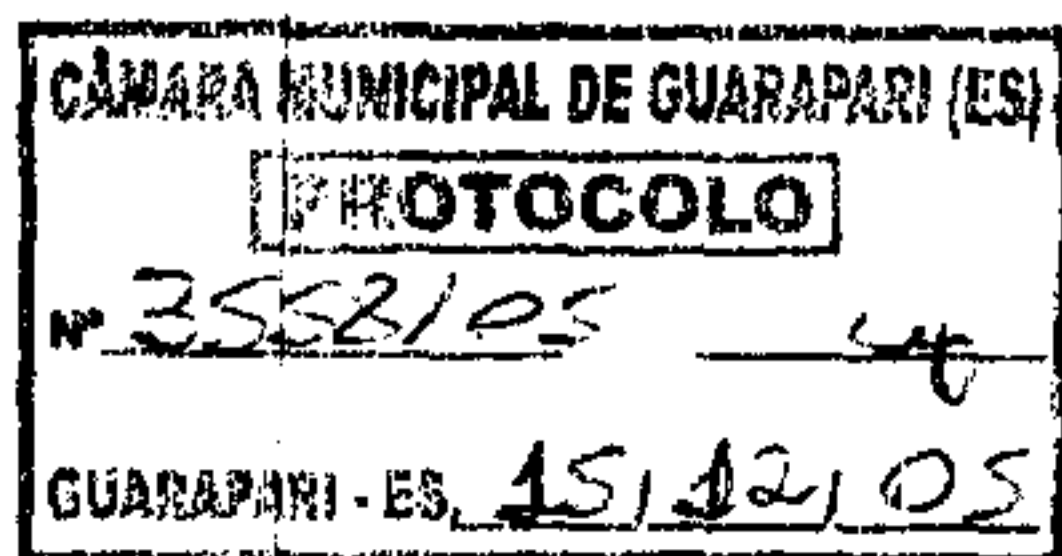
O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 88, Inciso IV da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Guarapari, visando a disponibilização de maquinário pesado do acervo patrimonial do Município, com a finalidade de atendimento aos produtores rurais do município.

§ 1º - O maquinário de que trata o “caput” deste artigo compreende especificamente: 01 (um) trator de esteira modelo “D4E”, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (um) trator agrícola equipado com grade, arado, roçadeira e lâmina.

§ 2º - Fica assinado o prazo máximo de 06 (seis) meses, a vigor a partir de 01 de janeiro de 2006 e cessando, sem qualquer outra prorrogação, no dia 31 junho de 2006.



PL. 212/2005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº. 2552/2005)

**Art. 2º** - Os custos com manutenção do equipamento correrão por conta do Município e o produtor contribuirá com óleo combustível.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 14 de dezembro de 2005.

  
**ANTONIO GOTTARDO**  
**Prefeito Municipal**

*Iniciativa do Projeto de Lei 212/2005 – Poder Executivo Municipal  
Redução Final – Comissão de Redação e Justiça da Câmara Municipal  
Processo Administrativo Nº. 0017223/2005*

